

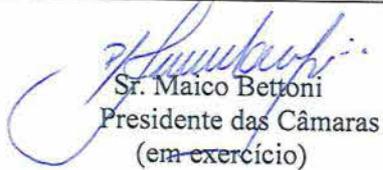
ATA DA 357ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 17 de outubro de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08h30.
Reunião nº 52/2023		
Presentes: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Priscila Zanghelini Gesser e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras o Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior (49/2023): Aprovada sem observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2009/2021/JURAT protocolado sob o nº 2571/2021, em que é reclamante Beatriz Behling, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Impugnação à Notificação de Tributos nº 154 e 156/2020 e Auto de Infração nº 188/2020. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou reiterando o parecer anterior, proferido pela Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, na sessão do dia 16/08/2022, no sentido de conhecer do recurso voluntário e, no mérito por negar provimento à reclamação. Após a fase de discussão, o relator manteve seu voto exarado na sessão do dia 16/08/2022, pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo inalteradas as notificações de tributos n.º 154/2020, referente aos débitos do ISSQN declarados pelo contribuintes e 156/2020, relativo aos valores recebidos a título de “ressarcimentos de atos gratuitos”. Passados aos votos o julgador Osni Sidnei Munhoz votou pelo conhecimento da reclamação, e quanto ao mérito, abriu voto de divergência no sentido de dar parcial provimento à reclamação para: I - permitir a repetição do indébito na forma de compensação, devendo para tanto o reclamante o fazer por requerimento em procedimento próprio, conforme legislação municipal aplicável, atendendo ainda aos requisitos dos arts. 165 e seguintes do CTN. II – anular a Notificação de Tributos nº 156/2020 por ausência de contrapartida onerosa; III – anular o Auto de Infração nº 188/2020, por vício formal. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto do relator. O julgador Cristiano acompanhou o voto divergente do julgador Osni, acrescentando como fundamento o art. 150, § 4º, CTN. Coube ao Presidente da Junta Plena, Sr. Maico Bettoni, o voto de desempate, no qual acompanhou o voto do relator. Devidamente cientificada, a contribuinte não compareceu à sessão. Decisão: Acordaram os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, afastando por maioria de votos, as preliminares de ilegitimidade passiva e decadência, pelo conhecimento da reclamação, e, no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Processo nº 1907/2020/JURAT protocolado sob o nº 22178/2020, em que é reclamante Inplavel Indústria de Plástico LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU/2020. Foi realizada a leitura do novo acórdão pelo relator do processo, revogando assim, os acórdãos anteriores do presente processo. Processo SEI nº 23.0.002963-9, em que é reclamante Estrela Esporte Clube, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2023. O relator fez a leitura de seu relatório. Em análise aos autos do processo, verificou que houve o pagamento integral do débito pelo Reclamante o que gera a desistência tácita, com a aplicação do art. 10, II, a e do art. 9º do Regimento Interno de JURAT. Sendo assim, o presente processo será arquivado. Processo SEI nº 23.0.124939-0, em que e reclamante J. Oliveira Administradora de Bens LTDA, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Imunidade de ITBI. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que retorne para a autoridade fiscal e analise a decisão judicial. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe total provimento. Os julgadores Cristiano, Osni e Priscila acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe total provimento nos termos do voto do relator. Acompanharam a presente sessão, para fins acadêmicos, os estudantes de direito da Universidade Católica de Joinville/SC: Anael Nathan Galdino Zancanaro, Igor Vicentini Saureck e Rebeca Briceño Medeiros. 3 – Aprovação de Acórdãos – Acórdão nº 217/2023: Processo nº 2009/2021/JURAT</p>		

ATA DA 357ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

protocolado sob o nº 2571/2021, em que é reclamante Beatriz Behling, sendo relator(a) Paulo Tsalikis. Assunto: Impugnação à Notificação de Tributos nº 154 e 156/2020 e Auto de Infração nº 188/2020. **Acórdão nº 218/2023:** Processo nº 1907/2020/JURAT protocolado sob o nº 22178/2020, em que é reclamante Inplavel Indústria de Plástico LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU/2020. **Acórdão nº 219/2023:** Processo SEI nº 23.0.124939-0, em que é reclamante J. Oliveira Administradora de Bens LTDA, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Imunidade de ITBI. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 17 de outubro de 2023.


Sr. Maico Bettoni
Presidente das Câmaras
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Paulo Tsalikis _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Francieli Cristini Schulz _____